



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 20/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017
PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO PRESENCIAL
2º SEMESTRE DE 2017

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, e Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017, Resolução nº 256 CEPE de 20/11/2012 e Edital MEC nº 54, de 17 de maio de 2017, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação Presencial no 2º semestre de 2017 da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente ao ano de 2016 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 1.2. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFRPE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2016.
- 1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRPE deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição no Sisu, disponível em www.ufrpe.br.
- 1.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, na Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, no Edital MEC nº 54, de 17 de maio de 2017, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFRPE.
- 1.5. O candidato aprovado e classificado deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento da matrícula na UFRPE.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os candidatos deverão se INSCREVER em no máximo 02 (dois) cursos ofertados pela UFRPE, considerando uma 1ª opção e uma 2ª opção, exclusivamente através do site <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 29 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 1 de junho de 2017, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.2. O quantitativo de vagas ofertadas pela UFRPE será preenchido para o curso de escolha do candidato obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

3. DAS VAGAS

3.1 A UFRPE oferta 300 vagas para os Cursos de Graduação para o 2º semestre letivo de 2017 através do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU, as vagas estão destinadas a

Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA). A relação completa de cursos e vagas ofertadas está disponível em www.ufrpe.br no Termo de Adesão assinado pela UFRPE.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A divulgação dos RESULTADOS ocorrerá em UMA ÚNICA CHAMADA, no dia 05 de junho de 2017, no site: <http://sisu.mec.gov.br>

5. DAS MATRÍCULAS DOS SELECIONADOS

5.1. A MATRÍCULA dos SELECIONADOS na ÚNICA CHAMADA será realizada nos dias 09, 12 e 13 de junho de 2017, no horário das 09h00 às 15h30. Consultar **anexo II- Cronograma de matrícula**.

5.2. As matrículas serão realizadas na:

5.2.1. Sede-Dois Irmãos: Prédio da Pró-Reitoria de Extensão- PRAE. Localizado na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº, Bairro Dois Irmãos, Recife-PE, CEP 52171-900. Telefones: (81) 3320 6081/ 3320 6160;

5.3 É de exclusiva RESPONSABILIDADE do CANDIDATO à observância do local, horário de atendimento e demais procedimentos para a matrícula.

5.4 Os candidatos classificados aos cursos da UFRPE deverão apresentar seus documentos no local indicado no **item 5.2.1**. Em hipótese alguma será recepcionado em local diferente do indicado neste edital.

5.5 Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o horário estabelecido para matrícula neste edital.

5.6 Pelo texto da **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**, regulamentado pelo **Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**, são considerados cotistas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, todas as séries do ensino médio em escolas públicas ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Não poderão concorrer às vagas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. **Os estudantes de colégios particulares, com bolsa de estudo integral ou parcial, NÃO SÃO BENEFICIADOS PELA LEI.**

5.7 Pelo texto do **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, em seu **Art. 4º** “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências”.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 6.1 Os candidatos classificados aos cursos da UFRPE **deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas ou originais e cópias legíveis dos documentos** listados no **ANEXO I** deste edital juntamente com demais formulários disponíveis em **www.ufrpe.br**;
- 6.2 O classificado poderá conferir poderes à outra pessoa para esta agir em seu nome. A procuração pode ser na forma particular, com reconhecimento de firma em cartório. São considerados procuradores natos os pais dos candidatos, ou aquele que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório, contudo será necessário comprovar com apresentação do documento e da identidade;
- 6.3 Os candidatos aprovados deverão **preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, online, no endereço eletrônico **www.drca.ufrpe.br**, após preenchimento dos dados, salvar, emitir em uma única folha, assinar e anexar aos documentos exigido no **ANEXO I**.

7. DA LISTA DE ESPERA

- 7.1. Os candidatos não selecionados poderão manifestar o interesse em permanecer concorrendo às vagas remanescentes, exclusivamente na sua 1ª opção, através do site **http://sisu.mec.gov.br** no período de 05 de junho até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2017, horário de Brasília-DF. A partir desse procedimento o candidato passará a fazer parte da Lista de Espera da UFRPE cujos resultados serão divulgados na página **www.ufrpe.br** e serão convocados em chamadas nominais para efeito de matrículas, em datas, horários e locais divulgados em editais complementares da UFRPE.
- 7.2. Os candidatos já selecionados na sua 1ª opção **NÃO** poderão participar da Lista de Espera.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar por meio do site do SISU, no endereço **http://sisu.mec.gov.br**, e da página eletrônica da Instituição, no endereço **www.ufrpe.br**, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU da 2º semestre de 2017.
- 8.2. O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A **Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009**, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.
- 8.3. Estudante de instituições de ensino superior (IES) particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública. É necessário que se faça a opção por um dos cursos, liberando a vaga para outro classificado.
- 8.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua **desclassificação do processo seletivo**.
- 8.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 26 de maio de 2017

Maria José de Sena
Reitora

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (EDITAL Nº 20/2017-UFRPE)

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **NÃO** será aceita em substituição ao RG e ao CPF.
- 1.2. Os candidatos aprovados deverão **preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico **www.drca.ufrpe.br**. Após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir em uma única folha, assinar e anexar às **cópias legíveis e autenticadas ou originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:**
- 1.3. Os classificados que concorrem às vagas reservadas às cotas **(L1), (L2) (L9) e (L10)**, destinadas aos que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, deverão apresentar carteira de trabalho de todos **as pessoas** pertencentes ao núcleo familiar **maiores de 18 anos**, mesmo para os que não possuam vínculo empregatício. Para **pessoas menores de 18 anos**, pertencentes ao núcleo familiar, apresentar registro de nascimento, CPF ou RG em cópias legíveis e originais.
- 1.4. Os classificados que concorrem às vagas reservadas às cotas **(L1), (L2) (L9) e (L10)**, destinadas aos que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, poderão ser dispensados da apresentação de documentação de renda se comprovado pertencer a um conjunto familiar com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e declarar que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no **Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014**.
- 1.5. A declaração de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, deve comprovar a relação dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício e deverá ser anexada aos documentos comuns previstos no **ANEXO I** e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública a serem entregues no local e período definidos no **ANEXO II** deste Edital.
- 1.6. Se a inscrição no CadÚnico ocorreu a menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados, uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o classificado está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **ANEXO I** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar per capita.
- 1.7. A UFRPE consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo classificado, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 1.8. Para Cotas **L9, L10, L13 e L14**, Pessoas com Deficiência (PCD), o laudo médico, deverá ser assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com o **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004** e pela **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017**.
- 1.9. Nos termos do **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, em seu **Art. 4º** “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando

o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências”.

1.10. O laudo e os respectivos exames solicitados nas **Cotas L9, L10, L13 e L14** serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

2. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO DEFICIENTE Cotas L9, L10, L13 e L14:

2.1 Laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**. De acordo com a deficiência:

- **Deficiência Auditiva-** O Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitida nos últimos 12 meses.
- **Deficiência Visual-** O laudo oftalmológico deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual.
- **Deficiência Mental-**Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. Para Deficiência Física- Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.
- **Deficiência Múltipla-** Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

3. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS (A0), (L1), (L2), (L5), (L6) (L09), (L10), (L13), (L14):

- **Preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir em uma única folha e assinar;
- **Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;**
- **Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pode estar na RG);**
- **Carteira de Identidade (RG), Identidade Militar atualizada substitui a RG. A CNH NÃO será aceita em substituição ao RG e ao CPF;**
- **Título de Eleitor** para maiores de 18 anos;
- **Quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação**, emissão em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **Quitação com o Serviço Militar, candidatos do sexo masculino**, maiores de 18 anos;
- Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA (A0):

- **Preencher a ficha de cadastro na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir em uma única folha e assinar;**
- **Todos os documentos relacionados no item 3;**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;

5. DOCUMENTOS COMUNS AOS COTISTAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (LEI N° 12.711/2012). COTAS (L1), (L2), (L9) E (L10):

- **Preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir **em uma única folha** e assinar;
- **Todos os documentos relacionados no item 3.**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;**
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
- Apresentar **carteira de trabalho de todas as pessoas** pertencentes ao núcleo familiar **maiores de 18 anos**, mesmo para os que não possuam vínculo empregatício;
- Apresentar **registro de nascimento ou RG (Registro Geral)** de todas as **pessoas menores de 18 anos**, pertencentes ao núcleo familiar;

- Declaração de Renda, ou **autodeclaração pretos, pardos ou indígenas (Cota L1, L2, L9 e L10)**, www.ufrpe.br;

5.1 Apresentar renda bruta per capita do núcleo familiar, dos comprovantes abaixo (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição. Cota L1, L2, L9 e L10:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques do último mês;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (folhas de identificação e folhas de contratos de trabalhos);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas;
- Declaração de Atividade Rural www.ufrpe.br;

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração de autônomo www.ufrpe.br;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

- Declaração www.ufrpe.br;

6. DOCUMENTOS COMUNS AOS COTISTAS INDEPENDENTEMENTE DA RENDA: (L5)-Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e (L6)-Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **Preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir em uma única folha e assinar;
- **Todos os documentos relacionados no item 3.**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;**
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
- Preencher Declaração **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, cota (L5) e (L13) e autodeclaração pretos, pardos ou indígenas, Cota (L2) e (L14), acesso em: www.ufrpe.br;**

7. DOCUMENTOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO e que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Cota (L9):

- **Preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir em uma única folha e assinar;
- **Todos os documentos relacionados no item 3.**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;**
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
- Apresentar **registro de nascimento ou RG (Registro Geral)** de todas as **pessoas menores de 18 anos**, pertencentes ao núcleo familiar;
- Declaração de Renda, e ou **autodeclaração pretos, pardos ou indígenas (Cota L9 e L10), www.ufrpe.br;**
- **Apresentar Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo **com o item 2.1.** De acordo com a deficiência;
- **Apresentar renda bruta per capita do núcleo familiar, dos comprovantes indicados no item 5.1** (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição;

8. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU

INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Cota (L10)

- **Preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir, assinar;
- **Todos os documentos relacionados no item 3.**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;**
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
- Declaração de Renda, www.ufrpe.br;
- Declaração de Renda e **autodeclaração pretos, pardos ou indígenas, www.ufrpe.br;**
- Apresentar carteira de trabalho de todas as **pessoas** pertencentes ao núcleo familiar **maiores de 18 anos**, mesmo para os que não possuam vínculo empregatício;
- Apresentar **registro de nascimento ou RG (Registro Geral)** de todas as **pessoas menores de 18 anos**, pertencentes ao núcleo familiar;
- Declaração de Renda, deficientes e **autodeclaração pretos, pardos ou indígenas, www.ufrpe.br;**
- **Apresentar Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com o item 2.1. De acordo com a deficiência;
- **Apresentar renda bruta per capita do núcleo familiar, dos comprovantes indicados no item 5.1** (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição;

9. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Cota (L 13)

- **Preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir, assinar;
- **Todos os documentos relacionados no item 3.**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;**
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
- Apresentar **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com o item 2.1. De acordo com a deficiência.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Cota (L14)

- **Preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir, assinar;
- **Todos os documentos relacionados no item 3.**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;**

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, **cursado integralmente em escola pública;**
- Declaração de **autodeclaração pretos, pardos ou indígenas, www.ufrpe.br;**
- Apresentar **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência,** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de **Doença-CID, de acordo com o item 2.1.** De acordo com a deficiência.

LEGENDA DAS LEIS E AÇÕES AFIRMATIVAS

A0	Ampla concorrência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Recife, 26 de maio de 2017

Maria José de Sena
Reitora

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO II – CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DO EDITAL Nº 20/2017-UFRPE
SEDE – DOIS IRMÃOS- Chamada Única 2017

DATA/HORA	EVENTO
06/06 Até às 18:00 horas	Publicação pela UFRPE da relação dos aprovados na CHAMADA ÚNICA no site www.ufrpe.br
09/06 09:00 às 15:30 horas	Matrícula para o curso de Engenharia Civil
	Matrícula para o curso de Engenharia de Materiais
12/06 09:00 às 15:30 horas	Matrícula para o curso de Engenharia Eletrônica
	Matrícula para o curso de Engenharia Elétrica
	Matrícula para o curso de Engenharia Mecânica
13/06 09:00 às 15:30 horas	Retardatários
De 09 a 19/06	PROCESSAMENTO DE DADOS

Recife, 26 de maio de 2017

Maria José de Sena
Reitora

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação